



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

DECRETO Nº 018,

DE 02 DE MARÇO DE 2015.

**CRIA E DESIGNA A COMISSÃO
COORDENADORA PARA
ORGANIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO – PME E A
RESPECTIVA EQUIPE TÉCNICA DO
MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR/RS.**

LOURENÇO DELAI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de atender ao que dispõe o art. 214 da Constituição Federal, bem como às determinações da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, referentes à elaboração do Plano Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Coordenadora para Organização do Plano Municipal de Educação - PME, composta por:

I – IVAN BATISTA AGATTI, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

II – SOLANGE MARLISE ESTIMA LAZZARI representante do Conselho Municipal de Educação e Cultura (CONEC), acumulando o cargo de Secretário Adjunto;

III – LEONIR RASADOR, Coordenador da 16ª Regional de Educação;

IV – ANALICE BARUFFI CORBELLINI representante do Poder Legislativo Municipal;

V – RENATA DELAZZERI representante da Associação Coronel Pilarense dos Estudantes Universitários (ACOPEU);

VI – ADRIANO FERRARI representante da EMATER;

VII – ROSANE FERLA FACCHINELLI representante do Grupo de Mobilização Social pela Educação;

VIII - FABIANA MATTEI representante dos professores estaduais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

IX- SILVANA KUHN BARILI representante dos professores municipais;
X - IRACI MORESCO ZANATTA representante das Catequistas de Coronel Pilar;

XI – Dra. PATRÍCIA COLLAT BENTO FEIJÓ Advogada especialista em Educação.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer integra obrigatoriamente a Comissão, ocupando a função de Presidente, sendo substituído, em suas eventuais ausências, pelo Secretário Adjunto.

Art. 2º. Designo como membros da Comissão:

I - IVAN BATISTA AGATTI, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

II – SOLANGE MARLISE ESTIMA LAZZARI representante do Conselho Municipal de Educação e Cultura (CONEC), acumulando o cargo de Secretário Adjunto;

III – LEONIR RASADOR, Coordenador da 16ª Regional de Educação;

IV – ANALICE BARUFFI CORBELLINI representante do Poder Legislativo Municipal;

V – RENATA DELAZZERI representante da Associação Coronel Pilarense dos Estudantes Universitários (ACOPEU);

VI – ADRIANO FERRARI representante da EMATER;

VII – ROSANE FERLA FACCHINELLI representante do Grupo de Mobilização Social pela Educação;

VIII - FABIANA MATTEI representante dos professores estaduais;

IX- SILVANA KUHN BARILI representante dos professores municipais;

X- IRACI MORESCO ZANATTA representante das Catequistas de Coronel Pilar;

XI – Dra. PATRÍCIA COLLAT BENTO FEIJÓ Advogada especialista em Educação

Art. 3º. A Comissão tem como atribuição precípua promover o amplo e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

qualificado debate sobre a proposta do PME, bem como:

I – analisar o documento-base apresentado pela equipe técnica, pronunciando-se a respeito do mesmo, assim como sobre qualquer outra questão relativa ao PME e às ações para sua elaboração;

II – apresentar sugestões em relação às metas e estratégias para construção do PME;

III - criar, se necessário, subcomissões e/ou grupos de trabalhos;

IV – sistematizar, juntamente com a equipe técnica, o documento final a ser encaminhado ao Prefeito Municipal;

V – participar da construção democrática do PME;

VI – organizar debates públicos, reuniões e todo e qualquer evento ou meio necessário à discussão e/ou divulgação do documento base e dos temas que o compõe;

VII – participar do processo de avaliação do Plano Municipal de Educação anterior, formalizando seus apontamentos e conclusões;

VIII – definir formas e dinâmicas de funcionamento de consulta popular e de participação dos órgãos públicos e entidades privadas na construção do PME;

IX - apresentar o documento final para o Prefeito Municipal.

Art. 4º. A Comissão Coordenadora deverá elaborar cronograma de atividades, prevendo a realização de eventos e ações para discussão e consulta pública que contemplem a participação de todas as entidades educativas e representações da sociedade municipal.

Art. 5º. Para dar apoio e subsídios à Comissão Coordenadora, fica designada a Equipe Técnica abaixo indicada:

I – IVAN BATISTA AGATTI, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

II – SOLANGE MARLISE ESTIMA LAZZARI representante do Conselho Municipal de Educação e Cultura (CONEC), acumulando o cargo de Secretário Adjunto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

III – RENATA DELAZZERI representante da Associação Coronel Pilarense dos Estudantes Universitários (ACOPEU);

IV - FABIANA MATTEI representante dos professores estaduais;

V - SILVANA KUHN BARILI representante dos professores municipais.

Parágrafo único. A Equipe Técnica é responsável pelo levantamento dos dados educacionais, pela elaboração de uma proposta de documento-base a ser encaminhado à Comissão Coordenadora e também por:

I – analisar dados e informações sobre a oferta e a demanda educacional no território do Município;

II – formular metas, estratégias e indicadores com base nos levantamentos realizados;

III – avaliar os investimentos necessários para cada meta;

IV – analisar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas estaduais e nacionais;

V – estabelecer coerência e conexão entre o plano de educação e o projeto de desenvolvimento local;

VI - definir e desenvolver metodologia e procedimentos de trabalho para realização de estudos e sistematização de informações;

VII – instituir estratégias de coletas de dados e de diagnóstico da realidade local;

VIII – outras atividades e procedimentos necessários ao cumprimento de sua função.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer dará suporte para as atividades a serem realizadas pela Comissão e Equipe Técnica, podendo oferecer treinamentos, orientações e materiais de instrução sobre os temas relativos à educação ou outros assuntos que se fizerem necessários.

Art. 7º. As atividades e procedimentos realizados devem ser devidamente formalizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

Art. 8º. A Comissão Coordenadora e a Equipe Técnica devem zelar para que as atividades e procedimentos desenvolvidos, bem como os documentos que serão elaborados, estejam pautados nas normas legais existentes, assim como sejam compatíveis com os princípios, finalidades e objetivos propostos para a construção do PME e do ensino público.

Art. 9º. A Comissão e a Equipe Técnica estarão em atividade durante a elaboração do PME até sua aprovação e publicação.

Art. 10. A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS
DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2015.

LOURENÇO DELAI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Márcia Scudella
Secretária Municipal da Administração e Fazenda